

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ITENS EXCLUSIVOS ME, MEI E EPP

ÍNDICE

- 1 – PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 – PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 – VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
- 7 – REVISÃO DE PREÇOS
- 8 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 11 – MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12 – NEGOCIAÇÃO
- 13 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA
- 14 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- 15 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 – RECURSOS
- 17 – INSTRUMENTO DE AJUSTE
- 18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20 – RECEBIMENTO DO OBJETO
- 21 - REAJUSTE
- 22 – CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, com sede na Rua Engenheiro Francisco Saboia Barbosa Filho nº 3000, Sítio dos Carvalhos, Retiro, Volta Redonda/RJ - CEP 27277-240-RJ, realizará licitação, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI E EPP**, na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 15.893/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, que não conflitem com a legislação federal, e Capítulo V, Seção Única, da LC nº 123/2006, considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0090/ 2023/ FBG - VR
DATA DA SESSÃO:	01/ 06/ 2023
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
DATA DA PUBLICAÇÃO:	16/ 05/ 2023
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/ SERVIÇOS Nº	XXXXX/ 2023
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	Márcio Nassif de Magalhães - Matric. 12.335/ FBG

1.1 - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários
- III – Modelo de Proposta de Preços
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

2 - OBJETO, PRAZO DE GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS, IN NATURA** conforme condições, quantidade e especificação detalhada no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

2.2 – A Fundação Beatriz Gama - FBG/ VR não se obriga a adquirir os produtos listados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - Prazo de Garantia: de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, é de 30 (trinta) dias, o prazo para reclamar de problemas (vícios aparentes e de fácil constatação) com os produtos não duráveis, devendo o fornecedor reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir o objeto em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções decorrentes sua fabricação.

2.4 – Local de entrega: Centro de Abastecimento da Fundação Beatriz Gama – Rua Engenheiro Francisco Saboia Barbosa Filho nº 3000, Sítio dos Carvalhos, bairro Retiro, Volta Redonda/RJ – CEP: 27277-240

3 – PRAZO DE VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços – ANEXO IV, nas condições previstas neste Edital.

3.2 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO IV deste Edital.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4 – PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Valor Global estimado conforme PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS - ANEXO II - R\$ 534.320,20 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos).

4.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária quando a efetivação da contratação, não sendo necessária a indicação da mesma por ora, face se tratar de registro de preços.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, e ainda preencham os seguintes requisitos:

5.1.1 – Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

5.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 – Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização.

5.1.4 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

5.1.4.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.1.5 - Atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

6 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 – Não poderão concorrer neste Pregão as Sociedades Empresariais e empresários:

6.1.1 – Que não estejam enquadradas legalmente na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, ou que incidam em alguma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2 - Suspensos temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3 – Impedidos de participar da licitação, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

6.1.4 – Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.1.5 – Que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial, ou extrajudicial.

6.1.5.1 – Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que neste contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.1.6 – Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, Inc. V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais).

6.1.7 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos Inc. I, II e III do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.8 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da equipe de apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3 – Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se presente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

7 – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 – Quando o preço registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

7.2.1 – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação parcial ou integral, da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – As licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet - SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

8.2 – As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências desse edital e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

8.4 - O MEI/ME/EPP deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

8.4.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.5 - O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8.6 - Até a data e horário marcados para abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

8.7 - O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III, em sua forma impressa, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

8.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para cada produto constante do objeto desta licitação.

8.9 - A proposta de preços será feita em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o sistema financeiro vigente e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, frete, descarregamento, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

8.9.1 – O prazo de entrega deverá está de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL deste edital.

8.10 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

8.10.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Autarquia, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.11 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

9 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data, hora e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste edital.

9.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

10 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Como critério para análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada em tempo real, por todos os participantes.

10.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.5 – Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.6 – Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários, ou seja, após a fase de disputa aberta e fechada não serão aceitas propostas cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II deste Edital.

11 – MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Será adotado neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 – Para fins de apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

11.5 – As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.5.1 – As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

11.6 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento.

11.7.1 - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor.

11.9 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

11.10 – Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 – Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 – NEGOCIAÇÃO

12.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

13.1 – O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

13.2 – A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II deste edital, após solicitação do Pregoeiro no prazo determinado pelo mesmo.

13.3 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 – O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico para orientar sua decisão.

13.5 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6 – Constatando o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

13.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das vedações de participação da licitação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.7.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.7.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.7.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.7.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.7.6 - Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

13.7.7 - Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

14 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

14.2 – Os documentos exigidos para a habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 8 deste edital.

14.3 - Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação que apenas complemente os documentos já apresentados na habilitação, via Sistema Comprasnet SIASG, que deverá ser encaminhada em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de 02 (duas) horas. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacoes.fbg@gmail.com. Porém, após o retorno do sistema, permanecerá a obrigatoriedade do envio pelo Sistema Comprasnet SIASG.

14.4 - Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS não contemplados pelo SICAF via Correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após postagem o comprovante (código de rastreio) para o e-mail: licitacoes.fbg@gmail.com, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CPL no seguinte endereço: Rua Engenheiro Francisco Saboia Barbosa Filho, nº 3000, Sítio dos Carvalhos, bairro Retiro, Volta Redonda-RJ, CEP 27.277-240, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública.

14.5 – A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

14.6 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.7 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.8 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

14.8.1.1 - Cédula de identidade (quando se tratar de pessoa física);

14.8.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

14.8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.8.1.4 - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

14.8.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.8.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.8.1.7 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;

14.8.1.8 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.9 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.9.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.9.1.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

14.9.1.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.9.1.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

14.9.1.3.1 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

14.9.1.3.2 - Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso.

14.9.1.3.3 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso.

14.9.1.4 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

14.9.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.9.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresentem alguma restrição;

14.9.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.9.2.2 – A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, cancelar o item ou revogar a licitação.

14.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1 – Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

14.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.11.1 - Comprovação de Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, que poderá ser comprovado através do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial.

14.11.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.11.2.1 – As Certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas, exceto as empresas sediadas nos Estados onde a Certidão de Falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

14.11.2.2 – As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

14.12 - DECLARAÇÕES

14.12.1 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (FORMULÁRIO COMPRASGOVERNAMENTAIS).

14.12.2 - Declaração (FORMULÁRIO COMPRASGOVERNAMENTAIS) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada.

14.12.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (FORMULÁRIO COMPRASGOVERNAMENTAIS).

14.12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

14.12.5 - Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

15 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesa, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 06 meses, a partir da sua assinatura.

15.2 – A Fundação Beatriz Gama enviará à adjudicatária a ata de registro de preços para assinatura de seu representante legal.

15.3 – A ata assinada deverá ser devolvida a Fundação Beatriz Gama no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.5 – Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

15.6 – O presente Edital, bem como seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

15.7 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Fundação Beatriz Gama convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.8 – A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.9 – Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedores, objetivando posteriormente a substituição da titularidade da Ata de Registro de Preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observada a ordem de classificação final.

16 - RECURSOS

16.1 - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

16.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 16.1.

16.4 – Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

16.5 – Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado ao Presidente devidamente relatado.

16.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

16.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

17 – INSTRUMENTO DE AJUSTE

17.1 – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta para a retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 – Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

17.4 - O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (FORMULÁRIO COMPRASGOVERNAMENTAIS) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

17.5 - A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

17.6 - Poderá o pregoeiro, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

17.7 – A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Fundação Beatriz Gama convocar a licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 ou revogar a licitação.

17.8 - Com base no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 a Nota de Empenho substituirá ou poderá substituir o instrumento de contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

18.2 - SERÁ OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

18.2.1.- E-mail para envio da Nota Fiscal Eletrônica: abastec.fbg@epdvr.com.br e candida@portalvr.com.

18.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

18.4 – A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA NÃO EFETUA PAGAMENTO ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO.

18.5 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

18.6 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18.7 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

18.8 - A Contratada se obriga a aceitar ao que determina o art. 63 da Lei 4.320/64, que impede a Fundação Beatriz Gama (CONTRATANTE) de efetuar pagamento a terceiro distinto do contratado. Caso o mesmo negocie seu crédito junto ao mercado financeiro, a Fundação Beatriz Gama não responderá por qualquer pagamento a empresa distinta do licitante vencedor no pleito licitatório.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da Nota de Empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil.

19.1.1 - A multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

19.1.2 - A multa de mora, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a FBG - VR, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1 - **Advertência** que lhe será remetida por ofício quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

19.2.2 - **Multa administrativa** correspondente ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

19.2.2.1 - poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

19.2.2.2 - não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

19.2.2.3 - nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

19.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.

19.3 – A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com o §1º art.87 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4 - As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 19.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5 - A sanção estabelecida no subitem 19.2.4 é de competência exclusiva do Presidente da Fundação Beatriz Gama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

19.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

19.8 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas por esta FBG - VR no COMPRASNET.

19.9 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

20 – RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 - A execução do serviço e/ou entrega material será acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado pela DAF, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na FBG - VR;

20.3 - O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

20.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

20.5 - O servidor/comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do LICITANTE.

20.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

20.8 - O prazo para a entrega do material deverá ser de até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com o estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

20.8.1 – Deverá ser entregue declaração de garantia, juntamente com os produtos, de acordo com o estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital, quando for o caso.

20.9 - A futura contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

20.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

20.11 - O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.12 - A instituição e a atuação da fiscalização do material objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

20.13 - Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato

21 – REAJUSTE

21.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses do art. 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

22 – CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site www.portalvr.com e dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: licitacoes.fbg@gmail.com e telefones (24) 3341.4920/ 3341-4969/ 3341-4400.

22.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.3 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro através do e-mail: licitacoes.fbg@gmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

22.4 - O pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responderá aos pedidos de esclarecimento ou impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido ou da impugnação, podendo solicitar manifestação técnica da Gerência Jurídica ou de outros setores da Gerência responsável pelo objeto da licitação.

22.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

22.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão divulgadas concomitantemente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda http://www.portalvr.com/agenda_licitacao.asp, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

22.7 - É facultada ao pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

22.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, data e hora para a reabertura da sessão.

22.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

22.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

22.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

22.13 - Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o edital

]

22.14 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.15 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Fundação Beatriz Gama, com auxílio do pregoeiro e da equipe de apoio.



22.17 – A Fundação Beatriz Gama e as licitantes do certame elegem o foro do município de Volta Redonda para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Volta Redonda, 17 de abril de 2023.

Márcio Nassif de Magalhães - Matr. 12335
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Minuta Examinada e Aprovada
Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único

DR. MIGUEL ADALBERTO DE MORAIS RAMOS
PROCURADOR ATO 053/94
MATRIC. 729-3 FBG/ PMVR
OAB/RJ 144.406

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339039
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039
<u>X</u>	COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030 – MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a **aquisição de Hortifrutigranjeiros, in natura**, com vistas à atender demanda da Fundação Beatriz Gama.

Todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao Edital correspondente.

JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por finalidade **aquisição de Hortifrutigranjeiros, in natura**, conforme especificado detalhadamente no item 1.2 deste Termo de Referência, **visando a formação de estoque**, a fim de se ter itens provisionados para a demanda da Instituição.

Se faz necessário a aquisição, para utilização nas unidades de acolhimento institucional e demais setores da FBG, bem como na composição das 1300 (um mil e trezentas) refeições entregues aos servidores da PMVR, no dia a dia de suas atividades, a fim de continuar prestando serviços de excelência às crianças e adolescentes acolhidos na instituição e demais munícipes, que frequentam a sede e suas dependências.

A Previsão de consumo dos produtos constantes deste Termo de Referência, é pelo período de 12 **(doze) meses**.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a **aquisição dos itens descritos no preâmbulo e, detalhadamente, no item 1.2 deste Termo de Referência, devendo os mesmos serem, todos, de primeira qualidade e boa procedência**, a fim de suprir as necessidades da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, conforme especificações e no quantitativo individual definido abaixo:

1.2 Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PAINEL DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO LOCAL	PREÇO TOTAL POR ITEM
1	16.000	KG	BATATA INGLESA ESPECIAL LAVADA, IN NATURA	6,41	6,23	99.680,00
2	6.000	KG	CENOURA EXTRA, IN NATURA	3,23	8,81	52.860,00
3	6.000	KG	CHUCHU EXTRA, IN NATURA	2,52	3,51	21.060,00
4	2.000	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA, EXTRA, IN NATURA	8,50	11,90	23.800,00
5	16.000	KG	ABÓBORA SERGIPANA, OU JAPONESA, IN NATURA	4,83	4,75	76.000,00
6	6.000	KG	BETERRABA AA, IN NATURA	3,20	4,55	27.300,00
7	6.000	KG	BATATA DOCE EXTRA, IN NATURA	2,44	5,73	34.380,00
8	480	KG	BATATA SALSA (BARÔA), IN NATURA	12,16	12,16	5.836,80
9	3.000	KG	INHAME EXTRA, IN NATURA	4,10	8,82	26.460,00
10	1.440	KG	REPOLHO BRANCO, IN NATURA	2,71	4,20	6.048,00
11	540	KG	PEPINO EXTRA, IN NATURA	2,76	5,50	2.970,00
12	480	KG	QUIABO EXTRA, IN NATURA	8,24	9,99	4.795,20
13	480	KG	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA	3,79	3,79	1.819,20
14	480	KG	BERINJELA EXTRA, IN NATURA	3,91	6,99	3.355,20
15	3.400	KG	TOMATE EXTRA GRANDE, IN NATURA	5,42	9,35	31.790,00
16	360	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA, IN NATURA	5,41	8,57	3.085,20
17	3.400	KG	CEBOLA BRANCA EXTRA, IN NATURA	5,52	4,73	16.082,00
18	960	KG	ALHO ARGENTINO Nº 6, IN NATURA	15,90	23,08	22.156,80
19	1.800	DZ	OVOS BRANCOS EXTRA	8,88	10,59	19.062,00
20	240	UN	COUVE-FLOR SEM RAMA	5,15	5,15	1.236,00
21	240	UN	BRÓCOLIS COMUM, MAÇO	6,05	6,05	1.452,00
22	800	KG	LARANJA PÊRA MÉDIA	2,96	4,33	3.464,00
23	740	KG	BANANA PRATA GRAÚDA	4,82	5,85	4.329,00
24	2.880	UN	MAÇÃ NACIONAL ESPECIAL CAT. I, SELECIONADA	0,81	0,94	2.707,20
25	480	UN	MAMÃO PAPAIA	6,95	8,53	4.094,40
26	960	KG	TANGERINA POKAN	5,83	3,99	3.830,40
27	1200	KG	MELANCIA, REDONDA, EXTRA	3,09	3,99	4.788,00
28	480	UN	ABACAXI PÉROLA	5,07	9,96	4.780,80
29	960	BD	MORANGO EXTRA BANDEJA	9,69	9,69	9.302,40
30	480	KG	MANGA HADEN/ TOMMY E/OU PALMER	4,83	6,99	3.355,20
31	240	KG	LARANJA LIMA	3,26	6,32	1.516,80
32	120	KG	LIMÃO TAITI	5,31	3,73	447,60
33	480	UN	MELÃO AMARELO REDONDO CASCA FINA	5,13	7,99	3.835,20
34	240	UN	ESPINAFRE FOLHAS VERDES, MAÇO	4,51	4,51	1.082,40
35	240	KG	JILÓ EXTRA	5,76	8,99	1.382,40
36	960	KG	MANDIOCA (AIPIM) BRANCA EXTRA	4,35	3,95	4.176,00
						534.320,20

1.3 O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em **R\$ 534.320,20 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos).**

- 1.4 **Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues livre de sujidades, parasitas, larvas, etc., isentos de enfermidades, desenvolvimento completo, com coloração uniforme, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.**
- 1.5 **Os produtos deverão estar acondicionados em suas caixas originais, de madeira ou papelão, com rotulagem padrão. Nos casos em que houver fracionamento, os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas vazadas.**

2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 Condição de entrega / execução: Parcelado (mensal/bimestral), conforme necessidade do requisitante;

2.2 Prazo de entrega / execução: 05 (cinco) dias úteis após a recebimento da nota de empenho e ordem de Fornecimento / serviço ao contratado;

2.3 Endereço de entrega / execução: Centro de Abastecimento da Fundação Beatriz Gama, situado na Rua Engenheiro Francisco Saboia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos - Bairro Retiro - CEP: 27.277-240, OU LOCAL QUE ESTE INDICAR, DENTRO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

2.3.1 Horário para entrega / execução: 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:00h

2.3.2 Telefone para contato: (24) 3341-4920 - 3341-4969 - 3341-4400

2.4 A entrega / O Serviço será realizada (o) de segunda a sexta-feira exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, **SE FOR O CASO**.

2.7 - REQUISITOS ADICIONAIS

2.7.1 - Exigência de Certificação

2.7.1.1 - Há exigência de certificação com relação aos produtos ofertados quanto ao registro nos órgãos competentes, tais como Ministério da Agricultura, Agência de Vigilância Sanitária e/ ou outras conforme o caso.

2.8 - Exigência de amostra

2.8 1 - Em caso de dúvida entre o material descrito e o material ofertado, o fornecedor poderá ser instado a fornecer uma amostra do produto.

2.9 - Dados complementares

2.9.1 Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao órgão requisitante das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das amostras avaliadas e seu respectivo custo para a retirada no setor requisitante.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, não sendo necessária a indicação de dotação orçamentária no ato da divulgação do certame.

4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

4.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

4.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal de venda, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

4.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **INPC**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais / serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município

b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos / serviços executados, juntamente com o fornecimento dos bens **no Centro de Abastecimento da Fundação Beatriz Gama, no endereço constante da cláusula 2.3;**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por **representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado pela Diretora Administrativa e Financeira da Fundação Beatriz Gama**, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente.

7.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à UGL – UNIDADE GESTORA LOCAL, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

7.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

7.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

8 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, mínima de 1% (um por cento) que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) *suspensão* temporária de participação em *licitação* e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 04 (quatro) anos.

8.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda - RJ, em 17 de abril de 2023.

Elaborado:

ESLANY WALÉRIA DE SOUZA MAGESTE
Chefe de seção
Matrícula: 09075 FBG
Lotação: Div. Suprimentos e Materiais

Autorizado por:

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Ordenador de Despesa

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL

SRP - Pregão Eletrônico nº 007/2023

Abertura: 01/06/2023

Horário: 09:00 horas

SCS nº XXXXX – DIV.SUP.MATERIAIS

Processo nº. 00090/2023

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO	PREÇO TOTAL POR ITEM
1	16.000	KG	BATATA INGLESA ESPECIAL LAVADA, IN NATURA		
2	6.000	KG	CENOURA EXTRA, IN NATURA		
3	6.000	KG	CHUCHU EXTRA, IN NATURA		
4	2.000	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA, EXTRA, IN NATURA		
5	16.000	KG	ABÓBORA SERGIPANA, OU JAPONESA, IN NATURA		
6	6.000	KG	BETERRABA AA, IN NATURA		
7	6.000	KG	BATATA DOCE EXTRA, IN NATURA		
8	480	KG	BATATA SALSA (BARÔA), IN NATURA		
9	3.000	KG	INHAME EXTRA, IN NATURA		
10	1.440	KG	REPOLHO BRANCO, IN NATURA		
11	540	KG	PEPINO EXTRA, IN NATURA		
12	480	KG	QUIABO EXTRA, IN NATURA		
13	480	KG	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA		
14	480	KG	BERINJELA EXTRA, IN NATURA		
15	3.400	KG	TOMATE EXTRA GRANDE, IN NATURA		
16	360	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA, IN NATURA		
17	3.400	KG	CEBOLA BRANCA EXTRA, IN NATURA		
18	960	KG	ALHO ARGENTINO Nº 6, IN NATURA		
19	1.800	DZ	OVOS BRANCOS EXTRA		
20	240	UN	COUVE-FLOR SEM RAMA		
21	240	UN	BRÓCOLIS COMUM, MAÇO		
22	800	KG	LARANJA PÊRA MÉDIA		
23	740	KG	BANANA PRATA GRAÚDA		
24	2.880	UN	MAÇÃ NACIONAL ESPECIAL CAT. I, SELECIONADA		
25	480	UN	MAMÃO PAPAIA		
26	960	KG	TANGERINA POKAN		
27	1200	KG	MELANCIA, REDONDA, EXTRA		
28	480	UN	ABACAXI PÉROLA		
29	960	BD	MORANGO EXTRA BANDEJA		
30	480	KG	MANGA HADEN/ TOMMY E/OU PALMER		
31	240	KG	LARANJA LIMA		
32	120	KG	LIMÃO TAITI		
33	480	UN	MELÃO AMARELO REDONDO CASCA FINA		
34	240	UN	ESPINAFRE FOLHAS VERDES, MAÇO		

ANEXO IV

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../2023

No dia de de 2023, a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, fundação pública de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.442.495/0001-70, com sede na Rua Engenheiro Francisco Saboia Barbosa Filho, 3000, Retiro, Volta Redonda – R.J., doravante denominada FBG - VR, neste ato representado pelo Ilmo. Sr, brasileiro, casado,, portador da C.I. nº., e inscrito no CPF/MF sob o nº....., domiciliado e residente na cidade de, considerando o resultado da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preço nº 007/2023, processo administrativo nº 0090/2023, resolve registrar o(os) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo especificações técnicas e condições previstas no edital e ANEXOS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº . 11950/2010 de 30 de novembro de 2010, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS, *IN NATURA*, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital e em seus anexos, que fazem parte integrante desta ata.

2 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

2.2 – Os produtos fornecidos pela Contratada deverão estar de acordo com as exigências descritas obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, de acordo com as necessidades da contratante, deverá obedecer rigorosamente as especificações.

3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

4 – VALIDADE DA ATA, PRAZO DE ENTREGA, PAGAMENTO E GARANTIA DO MATERIAL

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2 – O prazo de entrega do material será de até 5 (cinco) dias úteis conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

4.3 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução de preço dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preço.

5.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

6.1.3 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a FBG - VR ou a terceiros, provenientes da entrega do produto, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da FBG - VR.

6.1.4 - Entregar o produto objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.5 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

6.1.6 - Credenciar junto a FBG -VR funcionário que atenderá às requisições dos produtos e receberá as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

6.1.7 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a FBG - VR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.8 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da FBG - VR.

6.1.9 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização da FBG -VR qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no produto.

6.1.10 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da FBG - VR.

6.1.11 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da FBG - VR.

6.2 - DA FBG - VR

6.2.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

6.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

6.2.5 - Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A gestão e fiscalização da contratação decorrente do edital caberá aos servidores nomeados pela Diretora Administrativa e Financeira da FBG - VR, através de Portaria, conforme indicação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 0090/2023/ FBG - VR e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a FBG - VR ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do(s) fiscal(is) da FBG - VR deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a FBG - VR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da FBG - VR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a FBG - VR dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Volta Redonda, dede 2023.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Fornecedor
Nome Completo/RG/CPF

Testemunhas: